



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.257, DE 28 DE JULHO DE 1992.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR PARTE DO LOTE Nº 06 DA QUADRA 33 PARA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BOLESIAU ROQUE SCHALANSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - É o Poder Executivo autorizado a doar parte do lote nº 06 da quadra nº 33, com área de 400,426m² (quatrocentos metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade, de formato irregular, distando 42,172 metros da esquina da Rua São Lourenço com a Travessa 27 de maio, do lado da numeração ímpar, no quarteirão formado pelas ruas São Lourenço, Santa Rosa, Av. São Miguel e Travessa 27 de maio, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, em 23,50 metros, com parte do mesmo lote nº 06; ao SUL, em 15,4513 metros, com parte do mesmo lote nº 06; ao SUDESTE, em 21,968 metros, com a Travessa 27 de maio, onde faz frente; ao OESTE, em 20,55 metros com o lote nº 03 e parte do lote nº 04 da mesma quadra, objeto da matrícula 4425 do Ofício de Registros Públicos de Guarani das Missões.

Art.2º - O prazo para construção sobre o imóvel é de 48 meses, para instalação da agência da ECT.

Parágrafo Único - Após este prazo, não satisfeitos os dispostos no Caput do artigo 2º e for dado ao imóvel a destinação outra, acarretará a beneficiária e reversão do imóvel ao patrimônio Municipal, sem qualquer indenização de parte do mesmo.

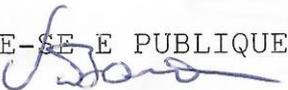
Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão por dotações orçamentárias próprias.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 28 de julho de 1992.


BOLESIAU ROQUE SCHALANSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


VALTER NICOLETTI BARON
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ..Guarani das Missões.....

4408
MATRÍCULA

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Guarani das Missões, 14 de agosto de 1992

FICHA	MATRÍCULA
01	4425

IMÓVEL= PARTE DO LOTE URBANO DE CENTRO, sob o nº 06 da quadra nº 33, com a área de 400,426m2. (quatrocentos metros e quatrocentos e vinte e seis decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade, de formato irregular, distando 42,172 metros da esquina da Rua São Lourenço com a Travessa 27 de maio, do lado da numeração ÍMPAR, no quarteirão formado pelas ruas São Lourenço, Santa Rosa, Av. São Miguel e Travessa 27 de maio, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, em 23,50 metros, com parte do mesmo lote nº 06; ao SUL, em 15,4513 metros, com parte do mesmo lote nº 06; ao SUDESTE, em 21,968 metros, com a Travessa 27 de maio, onde faz frente; ao OESTE, em 20,55 metros com o lote nº 03 e parte do lote nº 04 da mesma quadra.....

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 4100 L2-Registro Geral de 14 de dezembro de 1990, deste Ofício.....

PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 87.613.030/0001-51, representado por seu prefeito municipal Boleslau Roque Schalanski, brasileiro, casado, CIC nº 081.124.790-20, residente e domiciliado nesta cidade. - Apont. Prot. 12.951. Dou fé.....

O Oficial Jose Nicolau Torres emolumentos: 10.396,

ERTIFICO, em razão do meu cargo, que a presença de fotocópis com o original que se encontra arquivado neste Ofício.
Dou fé.

Guarani das Missões, 14 de agosto de 1992

Oficial